ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.338/2022

"Altera os artigos 35 e 36 da Lei Municipal n° 1.314/2022, que Dispõe sobre provisão dos benefícios eventuais direcionados às famílias beneficiárias da Política Municipal de Assistência Social do Município de Rio Branco do Sul, e dá providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, **KARIME FAYAD**, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1˚Fica alterado o inciso I do artigo 35, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35. (...);
I – comprovação de renda per capita igual ou inferior a R$ 210,00;
§ 1º (...);

Art. 2˚Fica alterado o inciso I do artigo 36, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36. (...);
I - Famílias em condição de extrema pobreza ou pobreza, com renda per capita até R$ 210,00;
II – (...);
III – (...);
IV – (...);
V – (...);
VI – (...);
VII – (...);
VIII – (...).

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 07 de outubro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:F8436A57

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/10/2022. Edição 2622
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/